



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hotelaria (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atender a Câmara Municipal de Curalinho.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Levando-se em consideração a frequente necessidade de serviços de Hospedagem para atender as demandas de acomodação de assessores e outros visitantes que venham prestar serviços e/ou participar de reuniões na câmara. Considerando também a ausência de espaço adequado, nas dependências do prédio do Poder Legislativo Municipal, com capacidade de abrigar os assessores que semanalmente prestam serviços para a Câmara, e de autoridades que eventualmente comparecem para reuniões, cujo horário e locomoção exige a permanência dos mesmos no Município, faz-se necessária a presente contratação.

Deve-se ressaltar que o serviço de hotelaria tem a necessidade de contratar o mesmo devido não termos um local apropriado para hospedarmos os profissionais que estão prestando serviços a esta municipalidade, no interesse desta CAMARA, para o cumprimento das atividades afim desta municipalidade.

### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	APARTAMENTO DUPLO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	192	DIÁRIA
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	144	DIÁRIA

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.
- 4.2. Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos dois tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples e duplo;
- 4.3. Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;
- 4.4. O hotel deverá ser localizado dentro do Município de Curalinho e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

End.: Avenida Floriano Peixoto, S/N Centro - CEP: 68815-000 - Curralinho - PA  
Fone: (91) 3633-1250



- 4.5. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel da mesma categoria ou de categoria superior, pelo mesmo valor contratado, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.
- 4.6. A contratada poderá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 4.7. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 5.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de seu respectivo Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1. Efetuar o serviço do objeto em conformidade, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

End.: Avenida Floriano Peixoto, S/N Centro - CEP: 68815-000 - Curralinho - PA  
Fone: (91) 3633-1250



Fica assegurada à CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO-PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

Curralinho-PA, de 21 de Março de 2019.

**Gleidson Leonaldo Leão Correa**  
Tesoureiro da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

End.: Avenida Floriano Peixoto, S/N Centro - CEP: 68815-000 - Curralinho - PA  
Fone: (91) 3633-1250



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE ITENS E VALORES**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos/Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Médio</b>
1	APARTAMENTO DUPLO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	192	R\$ 70,00
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	144	R\$ 51,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

